

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 2.196, DE 1999

Dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, nos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

Autor: Deputado RAIMUNDO GOMES DE
MATOS

Relator: Deputado VICENTE ARRUDA

EMENDA SUPRESSIVA N° 1

Suprima-se o art. 3º do projeto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2000.

Deputado VICENTE ARRUDA
Relator